

TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>1009001/2024</u>	
FLS	
RUB	

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 2/2024/CMDCA/FIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA - CMDCA DE TRIZIDELA DO VALE-MA - ANO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE TRIZIDELA DO VALE-MA,

CONSIDERANDO o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros paraa criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente-FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 483/2023-GP, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE

Tornar público às Entidades governamentais e não governamentais, que se encontram abertas as inscrições, para participar do processo de seleção de projetos que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que poderão ser financiados com recursos do FIA –Fundo para Infância e Adolescência de Trizidela do Vale-MA, conforme definido neste Edital.

Entende-se por Projeto o conjunto de ações que abranjam programas de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo. Os projetos inscritos deverão indicar entre os **eixos** abaixo discriminados, aquele de sua **atuação principal**:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do



THIZIDEEN DO VALL
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

Trabalho e desenvolvimento ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária:

- III) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- V) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. (incluem o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, atividades no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos

1- DOS OBJETIVOS

- 1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas nas Leis que disciplinam os atendimentos destinados a crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.
- 1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2- DAS ENTIDADES APTAS

2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais que possuírem o seu registro e programas com validade junto ao CMDCA até a data final do presente Edital estarão aptas para pleitear os recursos do FIA, conforme o Plano de Ação (Anexo I).

3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Período das Inscrições: 02/10/2024 a 04/11/2024.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-Maranhão

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto-

4- DA HABILITAÇÃO

- 1) Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades Governamentais e Não Governamentais que:
 - a) tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - CMDCA de Trizidela do Vale-MA, devendo este estar dentro do prazo de validade e



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

comprovem atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente;

- b) tenha seus projetos registrados no CMDCA;
- c) estejam adimplentes (no caso de entidades que possuam convênios), junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- 2) Visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos institucionais, cada entidade poderá apresentar mais de um projeto para concorrer ao financiamento do FIA, desde que seus valores somados não ultrapassem o valor definido por Entidade e que tenham objetivos e segmentos diferentes.

5- DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:

- a) não estejam regularmente registradas junto ao CMDCA;
- b) que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais ou com pendências junto ao CMDCA;
- c) governamentais e não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão do CMDCA;
- d) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- e) utilizem em seus projetos os recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu:
- E, ainda o que determina o Art. 16 da Resolução CONANDA nº 173/2010:
- I a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- VI remunerar profissionais constantes no quadro do Conselho Administrativo e/ou Fiscal da Instituição.



PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

6- DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria no forma de formento, envolvendo a transferencia de recursos financeiros a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastrda no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executem ações na àrea da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público.

Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 43.251,48 (quarenta e tres mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) estão incluídos neste valor o rendimento da conta do Fundo para Infância e Adolescência de Trizidela do Vale conforme previsto no art. 62, inciso VI da Lei Municipal nº 483/2023 e serão repassados da seguinte forma:

- a) O CMDCA poderá financiar projetos que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento a crianças e adolescentes no município de Trizidela do Vale, às Entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um total máximo de até R\$ 21.625,74 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos);
- b) As entidades poderão apresentar diferentes projetos desde que seus valores não ultrapassem o limite dos recursos previstos para cada uma, que contemplem segmentos e objetivos diferentes e que atendam as normativas do presente Edital.

7- DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

- a) Os projetos apresentados serão analisados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando-se o Art.17 da Resolução CONANDA nº 137/2010, com observância a todos os critérios da Lei Municipal nº 483/2023, em especial:
 - a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
 - a consonância com o Art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010;
 - Entidades que comprovem seu funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - entidades registradas no CMDCA de Trizidela do Vale;
 - projetos registrados no CMDCA de Trizidela do Vale;
 - coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

8- DOS DOCUMENTOS



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- a) Os projetos deverão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e identificado por fora com o nome da Entidade, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da PMTV, no período definido neste Edital, acompanhados dos seguintes documentos:
 - I. Cópia da Resolução de Registro da Entidade e de se Programa junto ao CMDCA;
 - II. Comprovação de funcionamento no município há no mínimo 2 (dois) anos;
 - III. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - IV. Comprovante de endereço do seu representante legal;
 - V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
 - VI. Declaração emitida pelo Poder Público de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Educação e FIA de Trizidela do Vale:
 - VII. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - X. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - XII. Plano de Ação (Anexo I).
 - XIII. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar o valor dos produtos e bens ou serviços a serem adquiridos, no momento da entrega do projeto.
- b) Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou inválida e protocolados fora da data do prazo previsto.
- c) A Entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabilizase por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.
- d) A Entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.
- e) A Entidade beneficiada deverá produzir e utilizar placa ou banner, de acordo com modelo fornecido pelo CMDCA, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logomarca do CMDCA e da Prefeitura, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas ou banner poderá ser incluído no valor do projeto.



INIZIDELA DO VALL
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trizidela do Vale publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (www.trizideladovale.ma.gov.br) na data prevista em seu cronograma.

10- DOS RECURSOS PARA PROJETOS NÃO SELECIONADOS

a) Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trizidela do Vale contra as decisões de Avaliação, devidamente protocolados no Setor de Protocolos da PMTV, até 5 (cinco) dias após a publicação das Entidades contempladas.

11- DO CRONOGRAMA

O presente cronograma tem base nas decisões do CMDCA e no que determina a Lei Municipal nº 483/2023.

DATA	EVENTO
19/10/2024	Lançamento e publicação do Edital
02/10/2024 a 04/11/2024	Inscrições dos projetos até às 16h
05/11/2024	Análise dos projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
07/11/2024	Publicação projetos contemplados
08/11/2024 a 14/11/2024	Protocolo de recursos contra decisão até às 16h
18/11/2024	Análise dos recursos
18/11/2024	Publicação definitiva das Entidades beneficiadas
19/11/2024	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social da documentação referente aos projetos beneficiados.
21/11/2024	Assinatura de convênios .



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

A partir de 26/11/2024	Liberação dos recursos.
26/11/2024 a 30/05/2025	Período de execução do Projeto
02/06/2025 a 30/06/2025	Prestação de contas do Projeto

12- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) O prazo para utilização dos recursos será de 06 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da Entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

13- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

 a) O financiamento dos projetos aprovados está condicionado à previsão orçamentária eà disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com Art. 18 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Maria Rosilene Silva
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP

Trizidela do Vale – MA, 1º de outubro de 2024.

Santana Nunes Meneses Presidente do CMDCA Ata de Reunião Ordinária 08/2023



TRIZIDEEN DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO EDITAL FIA № 2/2024 PARA REQUERER RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

- 1) Folha de rosto
- 2) Sumário
- 3) Introdução
- 4) Objetivos
- 5) Justificativa
- 6) Metas
- 7) Plano de Trabalho
- 8) Recursos Necessários
- 8.1) Humanos
- 8.2) Materiais
- 8.3) Financeiros
- 9) Espaço Físico
- 10) Sustentabilidade do Projeto
- 11) Acompanhamento, avaliação e controle
- 12) Cronograma de atividades
- 13) Planilha orçamentária: (Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar o valor dos produtos e bens ou serviços a serem adquiridos, no momento da entrega do projeto).

1. FOLHA DE ROSTO

Inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:

- Autor: nome completo do autor, do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um. No caso de Entidade Governamental deve-se incluir o nome do Secretário e da Secretaria a que está submetido.
- Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar, escrito com fonte tamanho maior que



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>1009001/2024</u>	
FLS	_
RUB	

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

o texto usado para onome do(s) autor(es) e colocação no centro da página. Se houver subtítulo, deve-se diferenciá-lotipograficamente do título.

- Entidade Executora: deve trazer informação que indique o(as) órgão(s) ou entidade(s) responsável(is) pelo projeto.
- Eixo norteador e específico do projeto de acordo com Anexo II deste Edital (O Eixo deverá ser identificado e descrito com um número em algarismo romano dentre "I" e "VI"; uma letra maiúscula dentre "A" e "C" e um subitem dentre "1.1" e "2.8").
- Política de Atendimento: regime de atendimento.
- Local e data: deverão constar na parte inferior, central, da folha de rosto.

2. SUMÁRIO

Facilita a consulta e a visualização da estrutura do projeto, indicando os itens distribuídos por folha numerada.

3. INTRODUÇÃO

Apresenta o tema ou objeto, fornecendo uma visão geral do trabalho a ser realizado.

4. OBJETIVOS

Indica o que se pretende com o desenvolvimento do projeto e quais os resultados esperados. Dependendo da natureza do projeto, procede-se à apresentação do objetivo geral e dos específicos, separadamente.

5. JUSTIFICATIVA

Consiste na apresentação das razões de ordem técnica e/ou prática que justificam o projeto que será desenvolvido. Devem ser considerados os objetivos da instituição, os benefícios que os resultados trarão, bem como a especificação da (s) área temática. Deve-se esclarecer qual o público-alvo do projeto com quantidade de crianças e/ou adolescentes e/ou famílias, a serem atendidos direta e indiretamente e suademonstração de abrangência no Município de Trizidela do Vale.

6. METAS

Consiste na tradução dos objetivos em resultados quantificáveis ou observáveis a serem alcançados em prazos devidamente definidos.

7. METODOLOGIA

Trata-se da descrição pormenorizada das formas de atuação para alcançar os objetivos propostos, levando-se em consideração o Eixo norteador do projeto.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 Humanos: relacionar o pessoal envolvido no projeto, informando suas funções e atividades,



INIZIDELA DO VALL
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

carga horária. Informar situação do profissional: cedido, contratado, voluntário, entre outros.

- 8.2 Materiais: listar os materiais necessários.
- 8.3 Financeiros: devem ser previstas todas as despesas, agrupando-as por tipo, como: gastos com pessoal, diárias, passagens, serviços, materiais, etc. Elaborar um quadro de orçamento global onde são indicados: a origem dos recursos (próprios ou externos) e entidades parceiras (se houver). Não esquecer deespecificar a contrapartida da Entidade.

9. ESPAÇO FÍSICO

Descrever sobre os espaços físicos necessários para execução do projeto.

10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Demonstração no projeto que possa funcionar efetivamente depois que cesse a assistência financeira do FIA. Sustentabilidade tem a ver com a capacidade de a Entidade cumprir o que se propõe a longo prazo.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Definição dos mecanismos e informações necessárias ao acompanhamento, avaliação e controle dasatividades desenvolvidas no projeto e resultados esperados.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O projeto deve ser realizado em etapas consecutivas, fazendo-se uma estimativa, o mais variável possível, do tempo necessário, delimitando-se o início e final de cada etapa.

13. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO - EDITAL FIA Nº 2/2024

Eixos norteadores do projeto

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, alterado pelo Art. 35 da Lei Federal nº 13.257/2016 observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária:
- III) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dosdireitos da criança e do adolescente;
- V) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. (incluem o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, atividades no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos.

Eixos específicos do projeto

- A) Defesa de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- B) Promoção de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- c) Garantia de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Eixo A: Identificação e enfrentamento aos processos de vitimização de crianças e adolescentes A - Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

1.1) Enfrentamento à violência sexual



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>1009001/2024</u>	
FLS	
RUB	

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- 1.2) Enfrentamento ao trabalho infantil
- 1.3) Enfrentamento a dependência química
- 1.4) Enfrentamento a homofobia
- 1.5) Enfrentamento ao bullying

Eixo B e C: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e

Adolescentes; **B-** Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

- **C** Garantia de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.
- 2.1) Convivência Familiar e Comunitária
- 2.2) Profissionalização e Proteção ao Adolescente trabalhador
- 2.3) Atendimento a Criança e Adolescente na situação de rua
- 2.4) Proteção a Criança e Adolescentes ameaçados de morte
- 2.5) Acolhimento Institucional
- 2.6) Atendimento Socioeducativo
- 2.7) Política de saúde mental de crianças e adolescentes
- 2.8) Ações que promovam igualdade racial, tolerância religiosa, deficiência, igualdade de gênero



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ANEXO III EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2024/CMDCA/FIA MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO №. 0XXX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n.1/2024/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ 45.417.803/0001-84

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- **4.1.** Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX mil reais).
- **4.2.** É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2024, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Fundo para Infância e Adolescência do Município de Trizidela do Vale, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ

- **6.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
- **6.3.** O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:
- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
 - III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pagoou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
 - IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Fomento, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.
 - **6.4.** No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.
 - A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.
 - 6.6 No caso de dois Pareceres emitidos com ressalvas, caso a entidade não regularize



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>1009001/2024</u>	
FLS	_
RUB	

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

os apontamentos realizados, o valor dos repasses será suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste editale seus adendos além de:

- 8.1. Fornecer ao Município de Trizidela do Vale/MA, sempre que solicitado quaisquer informaçõese/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Fomento.
- 8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do

presente Termo de Fomento, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Fomento.

- 8.3. A entidade contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA ou a terceiros.
- 8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- 8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- 8.6. O presente Termo de Fomento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Trizidela do Vale/MA, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- 8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que



PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ 45.417.803/0001-84 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

- 8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Fomento por não cumprimento do mesmo.
- 8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execuçãoda parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.
- 8.10 A Contratada compromete-se a realizar os pagamentos necessários para execução do projeto observando as normas de contabilidade, em especial através de transações eletrônicas.
- 8.11 A Contratada compromete-se a demonstrar nas prestações de contas que os valores pagos por materiais ou serviços contratados estão de acordo com os preço do mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- 9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- 9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Fomento sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
- a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Fomento:



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>1009001/2024</u>	
FLS	
RUB	

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Fomento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Trizidela do Vale.
- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Fomento, o Município de Trizidela do Vale poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Fomento, cumuladas ou não às seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Fomento, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da

multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

- c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Trizidela do Vale pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Fomento; deixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Fomento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Trizidela do Vale.
- 12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;
- 12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Fomento ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Trizidela do Vale;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>1009001/2024</u>
FLS
RUB

FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

12.5 A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

- 13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n.2/2024/CMDCA-FIA.
- 13.2. Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

	Trizidela do	vale – MA,	de	_ de 2024.
	_	Secretária de Portaria n	osilene Silva Assistência Social ° 06/2021-GP RATANTE	_
	-	Santana Nunes Meneses Presidente do CMDCA Ata de Reunião Ordinária 08/2023		
	_	(Represe (Carg	ão Social– OS) ntante Legal) o/Função) ſRATADA	_
TESTEMUNHAS:				
Nome:				
Nome:				